

**Aviso n.º 05/TSDT/2021/SRH/ULSCB**

**Concurso para acesso e promoção à categoria de Especialista da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – TSDT. Área de Análises Clínicas**

**1** - Nos termos e para efeitos do disposto nos artigos 27º e 28.º/1 do Decreto-Lei 18/2017 de 10.02 tendo em conta o disposto no art. 7º/1. o) do Anexo III do diploma e, ainda o disposto no art. 1º/6 e 33º e seguintes do Anexo à Lei 35/2014 de 20.06 com as adaptações legais necessárias, faz-se público que, por despacho do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., datado de 10.09.2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal comum, com vista ao acesso e promoção à categoria de Especialista da carreira Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) área de análises clínicas, carreira contemplada no mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE.

**2** - Em cumprimento da al. h) do art. 9º da CRP e do art.º 28.º/1 do Decreto-Lei 18/2017 de 10.02 a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de publicidade, igualdade entre homens e mulheres, igualdade de oportunidade e boa-fé, providenciando escrupulosamente no sentido de assegurar os princípios da não discriminação e imparcialidade.

**3** – O presente procedimento concursal comum é aberto com base na autorização expressa concedida pelo Despacho conjunto 9656/2020 de 07.10 do Ministro de Estado e das Finanças e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde publicado no DR. 195 - 2ª. Série, sendo valido para um lugar, o qual se extingue com a sua ocupação, tendo ainda em conta que se trata de reabertura do concurso uma vez que o concurso inicial aberto foi anulado por despacho do Conselho de Administração datado de 10.09.2021.

**4** – Considerando que nos termos do preâmbulo do Despacho 9656/2020 de 07.10 acima identificado, podem apresentar-se como candidatos ao concurso profissionais da Carreira Especial de TSDT e da Carreira de TSDT, a modalidade de vínculo de emprego público na nova categoria de Especialista – TSDT será aquela em que o trabalhador já se encontrar vinculado no mapa de pessoal da ULSCB, ou seja, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas por tempo indeterminado (sendo a vaga ocupada pelo presente procedimento concursal a extinguir quando vagar (CI-ACSS 21/2020/ACSS de 17.11.2020 – ponto 12), ou contrato individual de trabalho sem termo, consoante os casos. Os candidatos externos que eventualmente apresentem candidatura e possam vir a ser graduados na vaga, caso aceitem e formalizem a ocupação da respetiva vaga, são providos no mapa de pessoal da ULSCB, em regime de contrato individual de trabalho sem termo, ao abrigo do Código do Trabalho.

**5** – O presente procedimento concursal rege-se pelo DL. 18/2017 de 10.02, Lei 35/2014 de 20.06 em tudo o aplicável e com as devidas adaptações necessárias, o ACT-BTE. 23 de 22.06.2018 e demais ACTs subscritos pela ULSCB para as carreiras de TSDT, DL. 110/2017 de 31.08, DL. 111/2017 de 31.08, DL. 25/2019 de 11.02 e Portaria 154/2020 de 23.06.

**6** - Podem apresentar candidatura todos os interessados vinculados à administração pública com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho sem termo, pertencentes ou não ao mapa de pessoal da ULSCB, detentores de categoria inferior à de Especialista - TSDT e, sejam detentores dos requisitos fixados no art. 8º/2 do DL. 111/2017 de 31.08 e no art. 7º/2 do DL. 110/2017 de 31.08.

**7** - O conteúdo funcional é o estipulado na legislação específica própria, sendo o vencimento fixado com base na posição remuneratória 1, nível 33 da Tabela de Remuneração Única (efeitos a 01.01.2022), conforme DL. 25/2019 de 11.02 atualizado.

**8** - A carga horária de trabalho é de 35h semanais, de acordo com os princípios e regras aplicáveis às unidades de saúde que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial e para a respetiva carreira.

**9** – A candidatura deve ser apresentada com os seguintes elementos:



- a) Requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da ULSCB, contendo a identificação do Aviso do DR. onde se encontra publicado o presente extrato do Aviso, com indicação do: Nome, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número do cartão de cidadão ou de bilhete de identidade, nº. de cédula profissional, morada completa, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico válido. *(A não indicação de qualquer destes elementos é motivo de exclusão).*
- b) Declaração comprovativa do tempo de serviço na carreira e categoria, bem como, o regime de vinculação. *(A sua não apresentação é motivo de exclusão).*
- c) Curriculum Vitae, obrigatoriamente elaborado nos termos do modelo europeu escrito em língua portuguesa, onde se proceda a uma descrição sucinta das atividades desenvolvidas, acompanhado, quando a elas haja lugar, dos respetivos documentos comprovativos da experiência profissional detida *(caso não seja possível obter o (os) documento (s) até ao fim do prazo de candidatura, os candidatos deverão, no requerimento de candidatura, declarar sob compromisso de honra que procederão à sua entrega em ficheiro digital assim que os obtiver (em))* e, cópias de todas as certificações que o curriculum mencionar.
- d) Declaração de consentimento do tratamento de dados pessoais (a fornecer pelo serviço de expediente da ULSCB ou, também disponível na pág. eletrónica da ULSCB em – [www.ulscb.min-saude.pt](http://www.ulscb.min-saude.pt)). *(A sua não apresentação é motivo de exclusão).*
- e) Documento comprovativo da posse de cédula profissional válida na área profissional de análises clínicas. *(A sua não apresentação é motivo de exclusão).*

10 – O requerimento e demais documentos relativos à candidatura deverão ser obrigatoriamente apresentados exclusivamente via correio eletrónico para o email, [conc-5-2021tsdt-esp-anclin@ulscb.min-saude.pt](mailto:conc-5-2021tsdt-esp-anclin@ulscb.min-saude.pt), até à data-limite fixada no presente aviso de abertura.

Não é permitida a entrega ou envio para a ULSCB de candidatura ou documentos em formato papel. Caso seja rececionada candidatura em formato papel a mesma não será considerada válida, sendo motivo de exclusão.

11 - A candidatura será analisada por um júri composto, por:

Presidente: Teresa de Jesus Vasconcelos Vicente Barbosa Caetano Geada, TSDT Especialista e Coordenadora da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, do Hospital Distrital de Santarém, EPE.

Vogais Efetivos:

1º - Fernando José Sousa Zorro, TSDT Coordenador da área de Análises Clínicas e Saúde Pública do Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central, EPE.

2º - Isabel Maria Mateus Rosa, TSDT Coordenadora da área de Análises Clínicas e Saúde Pública do Centro Hospitalar do Oeste, EPE.

Vogais Suplentes:

1º - Sandra Isabel Mesquita Paredes, TSDT Coordenadora do Serviço de Patologia Clínica do Centro Hospitalar Médio Tejo, EPE.

2º - Pedro Franco de Paiva Mendonça, TSDT Coordenador da área de Análises Clínicas e Saúde Pública, do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.

12 – Os critérios, parâmetros de avaliação, métodos de seleção, as condições específicas da sua realização e respetiva ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final, são fixados pelo júri em ata previamente elaborada, afixada no expositor do SRH, estando a mesma disponível para consulta na intranet (por remissão) e no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>.

13 – O Júri analisará e apreciará os documentos de candidatura, bem como, o Curriculum Vitae apresentado pelos candidatos.

14 – O Júri elaborará atas fundamentadas com as respetivas listas de admissão e exclusão de candidatos, de classificação e graduação curricular e, graduação final, sendo as mesmas apenas objeto de afixação no expositor do SRH, de informação na Intranet e publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt> sem qualquer notificação direta aos candidatos.

15 – O prazo subsidiário para resposta a notificações ou apresentação de eventual reclamação por parte dos candidatos ou, para marcação de atos sequenciais no concurso por parte do Júri, sem prejuízo dos prazos indicados na Portaria 154/2020 de 23.06, é fixado em 5 dias úteis, prazo após o qual podem

proceder. Para todos os efeitos, as notificações são consideradas inteiramente válidas e os prazos começam a contar independentemente do acesso ou falta de acesso do destinatário à sua caixa de correio eletrónico, no dia seguinte à data de envio do respetivo email por parte da ULSCB ou do Júri, não se aplicando e, assim sendo afastado, o disposto no art.113º/5 e 6 do CPA.

**16** – Todas as eventuais notificações, mensagens, pedidos de esclarecimentos, envio ou pedido de documentação e comunicação, por parte do Júri, sem prejuízo do disposto no numero anterior, será(ão) efetuada(s) apenas por via de correio eletrónico para o email indicado e identificado no requerimento de candidatura, pelo que os candidatos deverão parametrizar devidamente o seu email, nomeadamente, no que à caixa de spam respeita, não se responsabilizando a ULSCB pela não leitura ou invocação do desconhecimento de email enviado.

**17** – Considerando o disposto no presente aviso, devem os candidatos estar atentos e consultar para toda e qualquer informação relativa ao resultado das fases do procedimento, o expositor do SRH, a Intranet, se for o caso e, a publicação no sítio da Instituição em <http://www.ulscb.min-saude.pt>

03.11.2021. - A Vogal Executiva e Diretora Clínica Hospitalar do Conselho de Administração da ULSCB, EPE Dra. Maria Eugénia André.